

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC

PCP - GESTÃO DE RISCOS

ESTABELECIMENTO DE ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC

2019

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
26/04/2019	V.00		

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4

2. CONTEXTUALIZAÇÃO – RELATÓRIO DE SITUAÇÃO 5

DADOS DA INSTITUIÇÃO 5

HISTÓRICO E ATRIBUIÇÕES 5

COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS 8

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO 9

MISSÃO, VISÃO E VALORES 9

PLANO PLURIANUAL (2016-2019) 10

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA 10

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA 10

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA 10

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 10

6. PARTES INTERESSADAS OU "STAKEHOLDERS" 12

7. FORÇA DE TRABALHO E GESTÃO DE PESSOAS 12

8. ACHADOS DE AUDITORIA – 2017/2018 12

9. DEFINIÇÃO DO ESCOPO 12

10. LEGISLAÇÃO APLICADA 13

11. ANÁLISE SWOT 15

12. CRITÉRIOS DE RISCO 16

CRITÉRIOS DE IMPACTO E PROBABILIDADE 16

MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO 16

13. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE 17

14. GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS 17

15. ANEXO I – RELATÓRIOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS 2016-2018

16. ANEXO II – QUADROS DE DETALHAMENTO DESPESAS 2019

17. ANEXO III – HISTÓRICO

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivos delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, e assim, personalizar o processo de gestão de riscos da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC. Isso permitirá um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento de riscos apropriado.

A delimitação do escopo deve ser clara, considerar os objetivos pertinentes e alinhá-los aos objetivos organizacionais.

Ao planejar a abordagem para definir o escopo, deve-se considerar os objetivos e decisões que devem ser tomadas, os resultados esperados das etapas a serem realizadas no processo, tempo, localização, inclusões ou exclusões específicas, ferramentas e técnicas apropriadas para o processo de avaliação de riscos, recursos requeridos, responsabilidades e registros a serem mantidos e relacionamentos com outros projetos, processos e atividades.

O contexto para gestão de riscos refere-se ao entendimento do histórico da organização e de seus riscos. Em outras palavras, o estabelecimento do contexto captura os objetivos da organização, o ambiente interno e externo em que ela persegue esses objetivos e suas partes interessadas. Assim sendo, o correto estabelecimento do contexto permite uma melhor identificação dos riscos.

No contexto interno, a gestão de riscos precisa levar em consideração a organização na qual está inserida, incluindo o sistema de governança, políticas, objetivos, estrutura organizacional, recursos (humanos, materiais e financeiros), conhecimento, sistemas de informação, processo decisório, valores, partes interessadas, cultura organizacional, normas, modelos e diretrizes da organização.

Já no contexto externo, considera-se o ambiente no qual a organização busca atingir seus objetivos. Inclui desde interdependências com outras organizações, dentro ou fora do governo, que formam sua cadeia de valor (Organização Estendida), assim como o macroambiente externo que inclui economia, política, legislação, tanto nacional quanto internacional.

A definição dos critérios de riscos deve especificar a quantidade e tipo de risco que podem assumir em relação aos objetivos, estabelecer critérios para avaliar a significância do risco, apoiando assim a tomada de decisão, e levarem em consideração as obrigações da organização e os pontos de vista das partes interessadas.

Embora os critérios de riscos sejam definidos nesta etapa inicial, eles são dinâmicos, e devem ser continuadamente analisados criticamente e alterados sempre que necessário.

Foram considerados, no processo de definição dos critérios de riscos, a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos (tangíveis, intangíveis). As consequências (impactos) e as probabilidades serão definidas e medidas. O nível de risco será avaliado, bem como as combinações e sequências de múltiplos riscos serão levados em consideração em conjunto com a capacidade da organização.

Ressalta-se que o processo de gestão de riscos a ser implementado foi definido com base no Processo de Gestão de Riscos sugerido pela norma ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos.

A publicação da Portaria nº 23/2019-SIC, a qual instituiu-se a Política de Gestão de Riscos no âmbito desta pasta, tendo por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Para a gestão da implantação em nível estratégico foi instituído através da Portaria nº 22/2019-SIC o Comitê Setorial de *Compliance* Público.

A implantação da Gestão de Riscos tem previsão no Decreto Nº 9.406/2019 que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás, tendo estabelecido no seu artigo 3º, inc. IV, a gestão de riscos como um dos quatro eixos do Programa *Compliance* Público.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO – RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

DADOS DA INSTITUIÇÃO

- **Razão Social**: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC
  Lei Estadual nº 17.257/2011 art. 2º, inciso VII - redação Lei Estadual 20.417/2019
- **CNPJ**: 32.731.791/0001-16
- **Endereço**: Rua 82, n°400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 5º andar – Setor Sul
- **Telefone**: (62) 3201-5500 / 5504
- **Cidade**: Goiânia-GO
- **CEP:** 74.083-010
- **Endereço eletrônico:** www.sic.go.gov.br
- **Natureza**: Pública – Administração Direta

HISTÓRICO

Criada na década de 60 com a finalidade de promover, fomentar, estimular e dar suporte à industrialização e à atração de investimentos no Estado, com a denominação de Secretaria de Indústria e Comércio de Goiás, órgão do primeiro escalão do Governo estadual, vem cumprindo esse papel ao longo das décadas, assumindo naturalmente a importância que lhe cabe na economia e na sociedade goiana. Reforçada pela extensão natural que sua atuação vigorosa alcançou na história desenvolvimentista de Goiás, a SIC vem agregando à sua grade os programas e as ações inerentes ao desenvolvimento socioeconômico para os quais foi idealizada, que é sua meta precípua, estruturada com corpo de técnicos e profissionais aptos à missão proposta.

Para cobrir os pontos de interesse de sua competência, foram criadas superintendências, gerências, mecanismos e aparatos técnicos segmentados dentro de qualificações específicas a serem atendidas pela Pasta, como as áreas de Micro e Pequena Empresas, de Geologia e Mineração, de Comércio Exterior, de Atração de Investimentos, a Central do Artesanato, o registro de Marcas e Patentes, entre outros. Além dos programas de incentivo ao desenvolvimento, quais sejam, Fomentar, Produzir, Funmineral e Crédito Produtivo, que se somaram à grade de atividades do projeto inicial da Pasta e respaldam com propriedade e dentro de princípios legais, a aprovação e implantação de projetos industriais de empresas, micro empresas, indústria e programas de desenvolvimento e de empreendedorismo, que fizeram da Secretaria de Indústria e Comércio de Goiás uma das mais importantes ferramentas de progresso, empreendedorismo e crescimento econômico-social do Estado de Goiás.

Ao longo do tempo foram feitas diversas alterações na sua estrutura organizacional:

LEI Nº 14.383, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002:

Extinguiu a Superintendência de Indústria da Secretaria de Indústria e Comércio
Criou a Superintendência de Geologia e Mineração, na Secretaria de Indústria
Integrou à sua estrutura o Conselho Estadual de Turismo e Comércio
Jurisdicionou a Agência Goiana de Turismo.

LEI 14.414, DE 10 DE ABRIL DE 2003:

Com a criação da Secretaria de Estado do Comércio Exterior, foi extinta na estrutura da SIC, a Gerência Executiva de Comércio Exterior.

LEI nº 16.272, de 30 de maio de 2008

Retirou da jurisdição da SIC a JUCEG e a Agência Goiana de Desenvolvimento Industrial, ficando jurisdicionada à SIC apenas a Agência Goiana de Turismo.
Alterou a denominação da Agência Goiana de Turismo passando a ser denominada Goiás Turismo

DECRETO Nº 6.780, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

Excluiu a Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIAL do rol das entidades de economia mista, sob o controle acionário do Estado de Goiás, submetidas a processo de liquidação.

LEI nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

Retornou para a Jurisdição da SIC a Goiásindustrial e a Juceg;

DECRETO Nº 7.349, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Criou o Conselho Superior para Promoção de Investimentos e Negócios Internacionais – PROMOGOIÁS.

LEI Nº 17.367, DE 11 DE JULHO DE 2011

Criou O Gabinete Executivo do Conselho Superior para a Promoção de Investimentos e Negócios Internacionais (PROMOGOIÁS).

LEI Nº 18.445, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Alterou a denominação da Agência Goiana de Turismo para Agência Estadual de Turismo

LEI Nº 18.687, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Criou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, absorvendo as atividades das Secretarias de Indústria e Comércio, Ciência, Tecnologia e Inovação, Agricultura, Pecuária e Irrigação e da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

Jurisdicionou à SED a Agência Goiana de Defesa Agropecuária -AGRODEFESA-, a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, a Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. -CEASA-, a Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL, a Agência de Fomento de Goiás S.A. – GOIASFOMENTO, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás -FAPEG-, a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, a Junta Comercial do Estado de Goiás -JUCEG- e a Universidade Estadual de Goiás – UEG.

LEI Nº 18.931, DE 08 DE JULHO DE 2015

Criou, no âmbito da SED, os Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás – ITEGOS;

LEI Nº 19.064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Alterou a denominação da Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIAL, passando a denominar-se Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás –CODEGO, jurisdicionada à SED.

LEI Nº 19.468, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Transformou o Núcleo Executivo do Fundo de Financiamento do Banco do Povo, integrantes da estrutura complementar da SED, em Superintendência do Fundo de Financiamento do Banco do Povo passando a compor a estrutura básica da pasta.

LEI Nº 19.524, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Extingui o Conselho Superior para a Promoção de Investimentos e Negócios – PROMOGOIÁS, com o correspondente cargo de provimento em comissão de Secretário-Executivo

Criou o Gabinete de Gestão da Promoção e Atração de Investimentos e Negócios.

LEI Nº 20.417, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Promove a cisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED e cria a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

Com a referida reforma administrativa, **a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC** passa por um processo de reestruturação, amparado no Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás, de sua força de trabalho, de seus processos, de sua relação com as partes interessadas, com a revisão de contratos, convênios e termos, sob gestão de uma nova composição da alta direção.

A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços mantém Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela ISO 9001:2015, considerando a abordagem por processos, com mapeamento dos principais processos finalísticos e de apoio e suas inter-relações dentro da SIC. E, atualmente, inicia processo de Gestão de Riscos em sua estrutura organizacional.

COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS

- *De acordo com a Lei nº 17.257/11, em seu* art. 7º, inciso I, alínea z.c, em que se fixam as competências dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, os campos de atuação são os seguintes para a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços:

1. formulação e execução da política estadual de fomento às atividades industriais, comerciais, de serviço e de mineração;

2. formulação da política de turismo do Estado;

3. administração dos distritos agroindustriais;

4. acompanhamento dos programas de financiamento junto ao setor produtivo do Centro-Oeste;

5. formulação e execução da política estadual de desenvolvimento regional, com serviços, atividades e obras, visando ao desenvolvimento de todas as regiões do Estado, definidas no planejamento governamental;

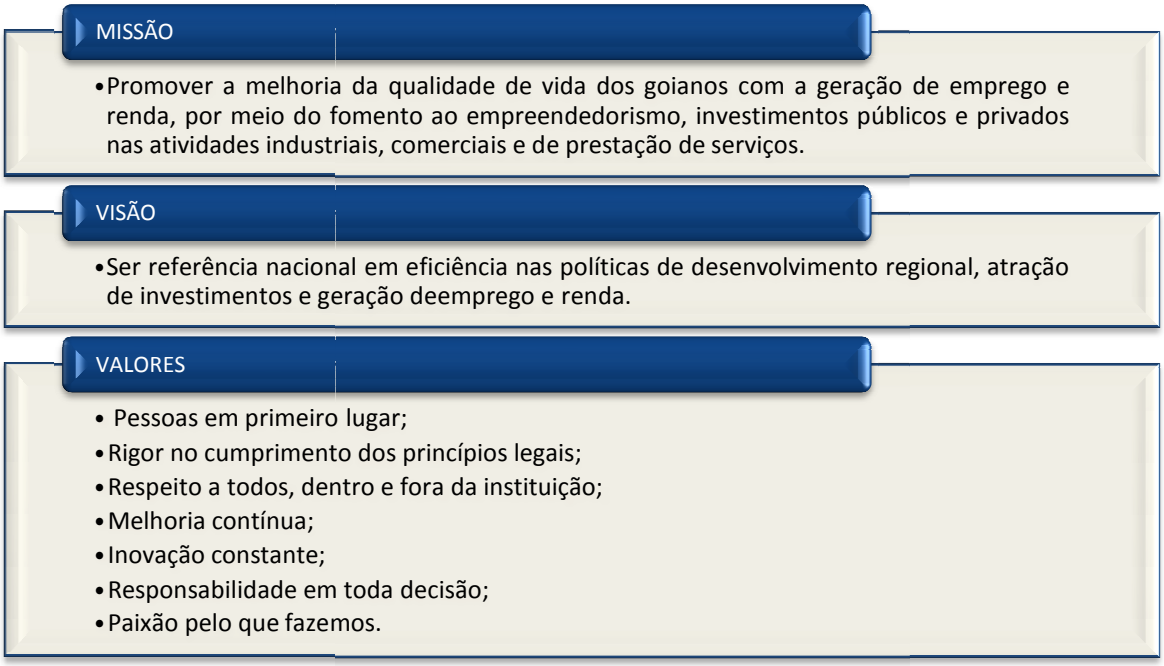
6. formulação e execução da política estadual de atração de investimentos nacionais e internacionais, prospecção e apoio ao investidor, bem como atividades relacionadas à economia criativa;

7. formulação e execução da política estadual de microcrédito.

3 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

MISSÃO, VISÃO EVALORES.

A seguir são apresentadas a missão, visão e valores, conjunto que representa a identidade da SIC.



Vetores do Desenvolvimento

Políticas de Desenvolvimento Regional:

Desenvolvimento das áreas vulneráveis
Integração entre as regiões com foco na agregação de valor nas cadeias produtivas
Mapeamento das fragilidades e potencialidades locais
Redução das disparidades regionais
Direcionamento dos investimentos conforme a vocação regional

Políticas de Atração de Investimentos:

Prospecção de investimentos nacionais e internacionais
Agregação de valor da produção destinada à exportação
Desenvolvimento da indústria do turismo
Exploração sustentável dos recursos minerais
Desburocratização dos processos para implantação dos empreendimentos

Políticas de Geração de Emprego e Renda.

Mapeamento das demandas do mercado de trabalho
Qualificação profissional com foco nas demandas do mercado
Encaminhamento ao mercado de trabalho
Fomento ao empreendedorismo
Apoio e incentivo ao cooperativismo.

Ferramentas:

Benefícios fiscais (Fomentar / Produzir)
Financiamentos (FCO, Crédito Produtivo e demais linhas de financiamento da Goiasfomento)
Microcrédito (Banco do Povo)
Infraestrutura física
Infraestrutura energética
Fomento técnico ao setor mineral
Programas de desenvolvimento de áreas mineradas
Parcerias público privadas
Parcerias com o terceiro setor
Feiras de empreendedorismo.

PLANO PLURIANUAL (2016-2019)

No Anexo I foram inseridos os relatórios analíticos e sintéticos que consolidam Programas / Ações / Atividades do Plano Plurianual /PPA 2016-2019, relativos a então SED, com recorte para os itens pertinentes a atual pasta, detalhando setor, objetivos geral e específico, unidade responsável, valor investido e principais resultados nos anos 2016, 2017 e 2018.

4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

No Anexo II, o orçamento da SIC relativo ao exercício de 2019 foi detalhado nos quadros do QDD (Quadro de Detalhamento de Despesas).

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

O histórico dos dados da execução orçamentário-financeira está apresentada no ANEXO III.

5 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1. Gabinete do Secretário
2. Gerência da Secretaria-Geral
3. Chefia de Gabinete
4. Advocacia Setorial
5. Comunicação Setorial
6. Assessoria de Controle Interno

7. Conselho Estadual de Mineração, Recursos Minerais e Geologia
Secretaria Executiva

8. Conselho de Desenvolvimento do Estado –CDE/FCO–
Secretaria Executiva

9. Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR

10. Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR

11. Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços do Estado de Goiás

12. Conselho Estadual de Turismo

13. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Gestão de Pessoas
Gerência de Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
Gerência de Tecnologia da Informação
Gerência de Apoio Administrativo
Núcleo de Operacionalização dos Fundos

14. Superintendência Executiva de Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência do Produzir/Fomentar
Gerência de Análise de Projetos e Auditoria

Superintendência de Mineração
Gerência de Incentivos e Fomento Econômico-Financeiro à Mineração
Gerência de Cooperação e Fomento Técnico à Mineração

Superintendência do Fundo de Financiamento do Banco do Povo
Gerência Administrativa, Acompanhamento e Controle
Gerência Técnica

15. Gabinete de Gestão da Promoção e Atração de Investimentos e Negócios
Gerência de Prospecção de Desenvolvimento de Investimentos
Gerência de Apoio ao Investidor

16. Superintendência Executiva de Desenvolvimento Regional
Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia
Gerência do Programa de Desenvolvimento Regional
Superintendência de Fomento às Políticas Regionais de Desenvolvimento

17. Superintendência de Economia Criativa e Solidária

6 PARTES INTERESSADAS OU "STAKEHOLDERS"

- Governo do Estado de Goiás;
- Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- Ministério Público do Estado de Goiás;
- Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- Ministério Público de Contas junto ao TCE;
- Controladoria-Geral do Estado de Goiás;
- Cidadãos do Estado de Goiás;
- Servidores do Estado de Goiás.
- Iniciativa Privada.

A comunicação entre os Stakeholders está prevista no Plano de Comunicação da Implantação do Programa de *Compliance* Público da SIC.

7 FORÇA DE TRABALHO E GESTÃO DE PESSOAS

Servidores	Com cargo em comissão	Com função comissionada	Sem cargo ou função comissionada	TOTAL
Efetivos SIC*	-	-	17	17
Comissionados (sem vínculo efetivo)	38	-	-	38
Requisitados de Órgãos do Estado (efetivos)	16	-	78	94
Requisitados de outros Órgãos	-	-	-	-
Estagiários	-	-	-	-
Menor Aprendiz	-	-	-	-
Terceirizados	-	-	-	-
Outros (especificar)				
Sub-total	54	-	95	149
(-) Cedidos para outros Órgãos				
TOTAL GERAL				

Tabela 1

* Empregados públicos da METAGO cuja a origem no RHnet ainda se encontra na SEDI.
Fonte:Gerência de Gestão de Pessoas, Ref Abril/2019

8 ACHADOS DE AUDITORIA – 2017/2018

A consulta ao Sistema de Gestão de Auditoria e Inspeção – SGA, em 23/04/2019 não retornou nenhum achado de auditoria para a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

9 DEFINIÇÃO DO ESCOPO

De acordo com o pactuado com a Alta Direção da pasta e sob orientação da Controladoria Geral do Estado de Goiás, o escopo inicial da Gestão de Riscos será:

a) Licitações;
b) Contratos;
c) Gestão de Pessoas;
d) FCO (Fundo de Financiamento do Centro-Oeste).

10 LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal 8.666/93 e Lei estadual 17.928/12 - licitações e contratos administrativos;

Lei Estadual 13800/01 - processo administrativo GO;

Decreto 8189/14 - repactuação de preços contratos administrativos.

Produzir/Fomentar

- LEI Nº 13.591, DE 18 DE JANEIRO DE 2000- Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências.
- LEI Nº 18.307, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013- Introduz alterações no texto da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR – e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais –FUNPRODUZIR– e dá outras providências.
- DECRETO Nº 5.265, DE 31 DE JULHO DE 2000- Aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- LEI Nº 9.489, DE 19 DE JULHO DE 1984- Cria o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
- DECRETO Nº 3.822, DE 10 DE JULHO DE 1992- Baixa Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.

Mineração

- LEI Nº 13.590, DE 17 DE JANEIRO DE 2000- Institui o Fundo de Fomento à Mineração e dá outras providências.
- DECRETO Nº 5.760, DE 21 DE MAIO DE 2003- Aprova o Regulamento do Fundo de Fomento à Mineração - FUNMINERAL e dá outras providências.
- DECRETO Nº 89.817, DE 20 DE JUNHO DE 1984- Estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.
- DECRETO Nº 5.334 DE 6 DE JANEIRO DE 2005- Dá nova redação ao art. 21 e revoga o art. 22 do Decreto no 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.

FCO

- LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989 - Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional deFinanciamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.
- DECRETO Nº 7.011, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009 - Revigora o Conselho de Desenvolvimento do Estado de Goiás - CDE e dá outras providências.
- DECRETO Nº 3.487, DE 03 DE JULHO DE 1990- Aprova o Regimento Interno do CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO.
- DECRETO Nº 8.390, DE 10 DE JUNHO DE 2015- Dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento do Estado - CDE-, previsto no item 10 da alínea "n" do Anexo I da Lei no 17.257, de 25 de janeiro de 2011, alterada pelas Leis nos 18.687 e 18.746, de 03 de dezembro de 2014 e 29 de dezembro de 2014, respectivamente, e dá outras providências.
- LEI Nº 18.746, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014- Introduz alterações na Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, adequando-a às prescrições da Lei n. 18.687, de 03 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

BANCO DO POVO

- LEI Nº 17.888, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012- Institui um Fundo Especial, denominado Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás e dá outras providências.
- DECRETO Nº 8.687, DE 05 DE JULHO DE 2016- Transfere unidades administrativas complementares de uma para outra Secretaria de Estado e dá outras providências.
- DECRETO Nº 8.922, DE 22 MARÇO DE 2017- Aprova o Regulamento do Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás - FUNBAN.
- LEI Nº 19.468, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016- Altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 – Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo – Art. 2º Transforma o Núcleo em Superintendência do Fundo de Financiamento do Banco do Povo

11 ANÁLISE SWOT

A Análise SWOT é uma ferramenta utilizada para fazer análise ambiental, sendo a base da gestão e do planejamento estratégico numa instituição. Pode ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, sendo um sistema simples destinado a posicionar ou verificar a posição estratégica da unidade analisada no ambiente em questão.

Sinteticamente, são analisadas as seguintes características:

- Forças - vantagens internas da Entidade;
- Fraquezas - desvantagens internas da Entidade;
- Oportunidades – aspectos externos positivos que podem potencializar a atividade da Entidade;
- Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco a atividade da Entidade.

Diante das informações descritas na contextualização da SIC foi possível elaborar uma análise por meio da Matriz SWOT.

PONTOS POSITIVOS	**AMBIENTE EXTERNO**	**AMBIENTE INTERNO**
	Oportunidades	**Forças**
	• Credibilidade institucional • Tendência ao empreendedorismo • Parcerias e convênios firmados • Referência histórica	• Parcerias internas • Estrutura • Recursos dos Fundos
PONTOS NEGATIVOS	**AMBIENTE EXTERNO**	**AMBIENTE INTERNO**
	Ameaças	**Fraquezas**
	• Burocracia administrativa • Falta de autonomia financeira • Alteração de estrutura governamental • Falta de pessoal	• Falta de capacitação • Comunicação interna • Logística • Falta condições para elaboração e execução de novos projetos • Dificuldade de implementação de ações planejadas

Tabela 2 - Matriz SWOT

12 CRITÉRIOS DE RISCO

Dado o grau de maturidade da gestão de risco da SIC, serão adotados inicialmente critérios de risco qualitativos. O intuito é que sejam utilizados critérios condizentes com o estágio atual de consciência ao risco e paulatinamente sejam feitas evoluções nos critérios adotados. Os critérios de probabilidades e consequências para mensuração do nível do risco serão os seguintes.

CRITÉRIOS DE IMPACTO E PROBABILIDADE

➢ ESCALA DE IMPACTO (1 a 5):

1. muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2. baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3. médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4. alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5. muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

➢ ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5):

1. raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2. pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3. provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4. muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5. praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

Impacto	Muito Alto	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
	Alto	Médio	Médio	Alto	Extremo	Extremo
	Médio	Baixo	Médio	Médio	Alto	Extremo
	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	Muito Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
		Probabilidade				

Risco extremo => modificações e novos controles devem ser implantados com urgência, sendo dada ciência da gravidade ao núcleo estratégico da SIC para acompanhamento das medidas necessárias.

Risco alto => modificações e novos controles devem ser implantados de forma célere, sob acompanhamento e responsabilidade da Alta Direção da SIC.

Risco médio => modificações e novos controles devem ser implantados ao longo do ciclo de gestão de riscos, sendo designado responsável por acompanhar as mudanças necessárias.

Risco baixo => manter práticas e procedimentos.

13 IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

No que diz respeito ao Gerenciamento de Riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão estão definidos na Portaria nº 23/2019 que cria a política de gestão de riscos no âmbito da SIC. A criação do Comitê Setorial de *Compliance* Público foi realizada pela Portaria nº 23/2019, onde foi estabelecido a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos, assim como sobre os controles a serem instituídos, serão determinados pelo Plano de Ação, que será elaborado após a finalização da Matriz de Riscos.

O nível de tolerância ao risco, ou seja, o grau de riscos que a organização está disposta a aceitar durante suas atividades em busca de seus objetivos, será aferido pelo perfil de decisão sobre quais riscos deverão receber tratamentos e as prioridades em efetivar controles. Na hipótese de determinadas atividades de gerenciamento e controles que alcancem todos os riscos extremos e altos, considera-se a tolerância baixa, enquanto não for possível o gerenciamento destes riscos a tolerância será alta.

NÍVEL	AÇÃO BÁSICA RECOMENDADA
EXTREMO	Ações de tratamento devem ser implementadas imediatamente.
ALTO	É necessária a atenção pela alta gerência.
MÉDIO	Definir responsabilidade gerencial.
BAIXO	Manter práticas e procedimentos.
TOTAL	

Figura - Tolerância e Aceitação de Riscos.

14 GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS

O grau de maturidade em relação à gestão de riscos reflete o nível de desenvolvimento da unidade em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos pela Entidade.

O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual da Entidade e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento

informacional e que apoia a Entidade nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

A avaliação realizada na SIC contou com a participação de servidores de todas as áreas da pasta, resultando num valor de 1,43, o que a classifica com o grau de maturidade "**INGÊNUO",** ou seja, nenhuma abordagem formal desenvolvida para a gestão de riscos.

TABELA GRAU DE MATURIDADE		
NÍVEL	CLASSE	DEFINIÇÃO
1	INGÊNUO	Nenhuma **abordagem formal** desenvolvida para a Gestão de Riscos.
2	CONSCIENTE	Abordagem para a Gestão de Riscos **dispersa em "silos".**
3	DEFINIDO	**Estratégia e políticas implementadas e comunicadas. Apetite** por risco **definido.**
4	GERENCIADO	Abordagem corporativa para a Gestão de Riscos **desenvolvida e comunicada.**
5	HABILITADO	Gestão de Riscos e controles internos **totalmente incorporados** às operações.

Data de validação: **/04/2019**

Contexto validado pelo Comitê Setorial de *Compliance* Público da SIC.

15 ANEXO I – RELATÓRIOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS 2016-2018

16 ANEXO II – QUADROS DE DETALHAMENTO DESPESAS 2019

17 ANEXO III – HISTÓRICO